



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 027/2024

EM 15 DE ABRIL DE 2024.



Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

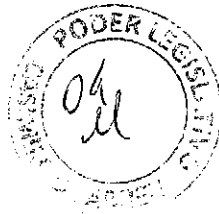
A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 027/2024, que Cria o perímetro do núcleo de formação urbana, incorporado à Zona de Expansão Urbana, na localidade denominada STOCKLIN, km 49 da RJ-142, Região Serrana do 1º Distrito do Município de Casimiro de Abreu- RJ, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





PROJETO DE LEI 027/2024

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2024.

Ementa: Cria o perímetro do núcleo de formação urbana, incorporado à Zona de Expansão Urbana, na localidade denominada STOCKLIN, km 49 da RJ-142, Região Serrana do 1º Distrito do Município de Casimiro de Abreu- RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Cria o perímetro do **Núcleo de Formação Urbana Stocklin**, localizado no km 49 da RJ-142, Região Serrana de Casimiro de Abreu, que passa a ser incorporado à Zona de Expansão Urbana, com as seguintes características:

Área de terra que se inicia no ponto **STK-01** de coordenadas 786757.41 m E, 7520456.75 m S, localizado no eixo da Rodovia RJ-142; segue por 517,00 m pelo eixo da Rodovia RJ-142 sentido Nova Friburgo até o ponto **STK-02** de coordenadas 786954.64 m E, 7520832.33 m S, localizado no eixo da Rodovia RJ-142; deflete à direita e segue por 41,60 m até o Ponto **STK-03** de coordenadas 786979.40 m E, 7520865.71 m S, localizado na margem direita do Rio Macaé; segue por 195,76 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-04** de coordenadas 787142.40 m E, 7520759.35 m S; segue por 82,45 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-05** de coordenadas 787208.43 m E, 7520710.30 m S; segue por 54,16 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-06** de coordenadas 787232.89 m E, 7520662.11 m S; segue por 73,18 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-07** de coordenadas 787231.18 m E, 7520588.85 m S; segue por 59,48 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-08** de coordenadas 787173.47 m E, 7520576.61 m S; segue por 51,94 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-09** de coordenadas 787121.51 m E, 7520580.60 m S; segue por 69,13 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-10** de coordenadas 787054.62 m E, 7520565.43 m S; segue por 102,44 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-11** de coordenadas 786952.70 m E, 7520560.45 m S; segue por 72,85 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-12** de coordenadas 786902.72 m E, 7520507.64 m S; segue por 128,89 m em linha sinuosa, acompanhando a margem direita do Rio Macaé, até o ponto **STK-13** de coordenadas 786795.42 m E, 7520436.15 m S; deflete à direita e segue em linha reta por 43,23, até o ponto **STK-01**, ponto inicial deste perímetro, com extensão de 1.492,00 m (mil, quatrocentos e noventa e dois metros), e com área de **69.556,00 m²** (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), conforme mapeamento e tabela constante dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - A ocupação e uso do solo na zona de expansão urbana de que trata a presente Lei obedecerá às seguintes especificações para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras e atividades:



- I. Lote mínimo: 360,00 m²;
- II. Afastamentos mínimos: 3 metros frontais e 1,5 metros laterais;
- III. Testada mínima: 12 metros;
- IV. Taxa de ocupação máxima: 50%;
- V. Altura máxima das edificações: 8 metros;
- VI. Uso: residencial unifamiliar.

Parágrafo único. Para fins de desdobro, os lotes que vierem a compor parcelamento de solo na presente zona de expansão urbana, ao serem desdobrados, deverão obedecer a metragem mínima de área de terreno descrita no inciso I do Art. 2º da presente Lei.

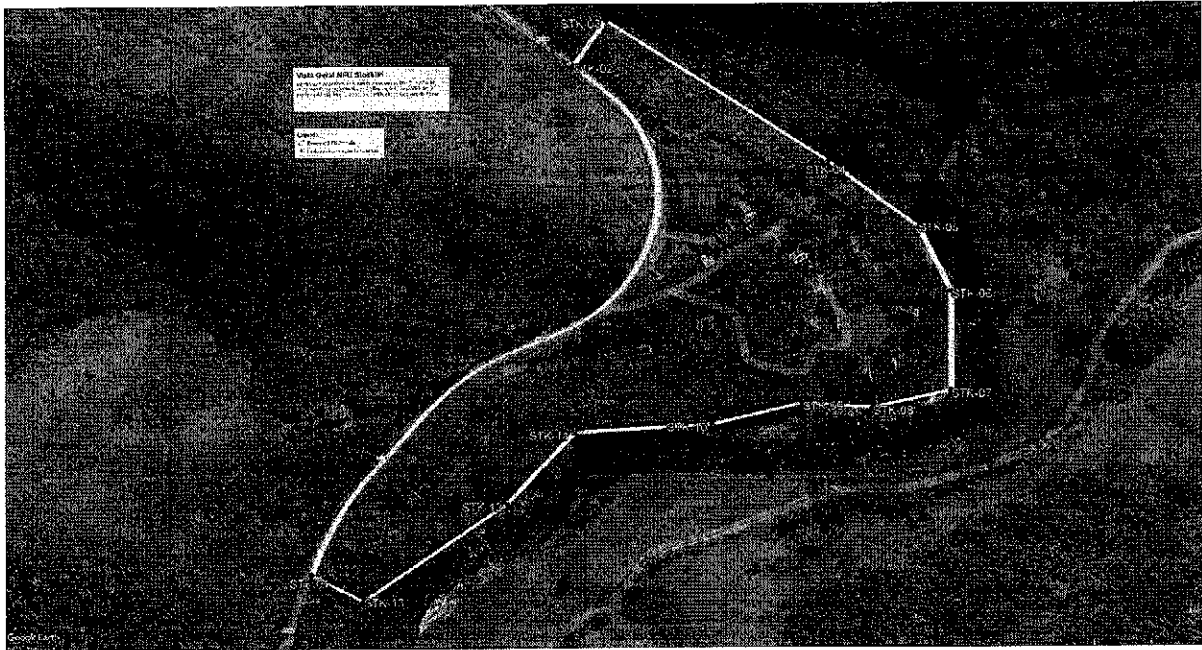
Art. 3º - A Secretaria de Fazenda providenciará o cadastramento e atualizações para efeito de cobrança de IPTU e fará a comunicação ao INCRA da criação do perímetro de expansão urbana.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.419 de 07 de Março de 2024.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ANEXO I - MAPA DE LOCALIZAÇÃO



ANEXO II - QUADRO DE LOCALIZAÇÃO

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	LOCALIZAÇÃO
STK-01	786757.41 m E	7520456.75 m S	eixo da Rodovia RJ-142
STK-02	786954.64 m E	7520832.33 m S	eixo da Rodovia RJ-142
STK-03	786979.40 m E	7520865.71 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-04	787142.40 m E	7520759.35 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-05	787208.43 m E	7520710.30 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-06	787232.89 m E	7520662.11 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-07	787231.18 m E	7520588.85 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-08	787173.47 m E	7520576.61 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-09	787121.51 m E	7520580.60 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-10	787054.62 m E	7520565.43 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-11	786952.70 m E	7520560.45 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-12	786902.72 m E	7520507.64 m S	margem direita do Rio Macaé
STK-13	786795.42 m E	7520436.15 m S	margem direita do Rio Macaé

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3E5-7AE3-434C-8C7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 17/04/2024 07:42:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/C3E5-7AE3-434C-8C7F>